

LEI Nº 4.964

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.914/2022, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 4.914, de 19 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de 13% (treze por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas do Município e os inativos e pensionistas - FAPEN, assumidos pelo Município de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.717/98.

Art. 2º - Fica revogado o §2º, do artigo 1º, e o anexo V da lei municipal nº 4.914, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

95730 15:48 25/08/2022 08:47 000736

PL - 60
cm - 72